





REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO (TG) DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E GESTÃO EMPRESARIAL DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAPIRA "OGARI DE CASTRO PACHECO"

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Graduação (TG), do currículo do Curso de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, da Gestão da Produção Industrial e Gestão Empresarial da Faculdade de Tecnologia de Itapira do Centro Estadual de Tecnologia Paula Souza, indispensável para a colação de grau.

Artigo 2º - O TG consiste em uma pesquisa (teórica e/ou prática) de caráter individual ou em dupla, orientada por um docente, apresentada na forma de monografía e/ou artigo científico, nas áreas abrangidas pelo currículo do Curso.

§ 1º O orientador deve ser docente da FATEC.

§ 2º Trabalhos de pesquisa de TG realizados em outras instituições necessitam de coorientador (externo) que permita o uso de resultados para divulgação no TG.

§ 3º A escolha do docente orientador está sujeita ao equacionamento das vagas entre os docentes do curso, sendo que os professores poderão orientar até 4 (quatro) trabalhos de alunos por semestre, referente ao trabalho de TGII.

§ 4º Para o TG na forma de artigo científico, deverão ser seguidas as normas da revista da FATEC Itapira "**Prospectus**":

https://www.prospectus.fatecitapira.edu.br/index.php/pgt/about/submissions.

Caso aluno e orientador optem por outra revista científica, fica estabelecido que deverão seguir as normas da referida revista.

Artigo 3º - Os objetivos gerais do TG são os de propiciar aos alunos do Curso a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e a capacidade de interpretação crítica nas áreas abrangidas do Curso.

Artigo 4º - O TG contará com o apoio das disciplinas:

- GTI Projeto da Tecnologia da Informação I e II;
- GPI Projeto de Trabalho de Graduação I e II;
- GE Projeto de Trabalha de Graduação.

As disciplinas terão o objetivo de introduzir e assessorar quanto à **estrutura** i**nstrumental** e **de formato** para o desenvolvimento do TG e sua avaliação final.

Parágrafo único – A Iniciação Científica poderá ser utilizada para convalidar o TG, sendo obrigatório a apresentação dele na Fatec Itapira.







CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

Artigo 5º - Compete aos professores responsáveis pela disciplina:

- GTI Projeto da Tecnologia da Informação I e II;
- GPI Projeto de Trabalho de Graduação I e II;
- GE Projeto de Trabalha de Graduação.
- I. assessorar na gestão, planejamento, execução e desenvolvimento dos TGs;
- II. promover e favorecer discussões entre áreas, professores orientadores e demais componentes da estrutura;
- III. atuar no processo de análise dos projetos de TG;
- IV. coordenar o processo de cadastramento dos professores na atividade de orientação de TG, enviando para a coordenação, no início de cada semestre;
- V. organizar o Simpósio de Pesquisa;
- VI. organizar bancas de avaliação de TG e estabelecer contatos para convites de examinadores externos;
- VII. analisar os recursos das avaliações dos professores orientadores e bancas examinadoras:

Artigo 6º - As Coordenações dos Cursos Superiores de Tecnologia da FATEC ITAPIRA:

analisar e propor alterações desse Regulamento;

Il analisar projetos de TG, quanto à adequação as áreas de abrangência dos cursos e a viabilidade da utilização da infraestrutura da FATEC para o desenvolvimento do projeto pré-avaliado pelos orientadores e emitir parecer com orientações referente a adequações necessárias;

Artigo 7º - Congregação da FATEC:

- analisar e aprovar alterações neste Regulamento;
- II. resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos expedindo os atos complementares necessários.

Artigo 8º - A Coordenação do Curso poderá convocar, quando necessário, reuniões com os orientadores, alunos e com os professores, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO III

O TG - Trabalho de Graduação.

Artigo 9° - O TG constará de atividade a ser realizada conforme o Projeto Pedagógico do Curso entre o quinto e sexto ciclo, conforme calendário escolar.

§ 1° - O TG constará de três momentos:

- a) apresentação do tema e aceite do orientador (carta de aceite); aprovado pela coordenação.
- b) elaboração do projeto a ser apresentado a uma banca examinadora no Simpósio de Pesquisa (quinto período), e
- c) aprovado o projeto, o trabalho será desenvolvido até a conclusão do curso, quando o discente apresentará seu Trabalho de Graduação à exame de defesa (sexto semestre).







§ 2º A avaliação do TG está sujeita aos critérios qualitativos da FATEC ITAPIRA, sendo que os trabalhos avaliados com nota inferior a 6 (seis) serão considerados reprovados.

CAPÍTULO IV MATRÍCULA DO TG

Artigo 10° - O aluno deverá matricular-se no início do 5º período do curso para o Trabalho de Graduação e efetuando também a matrícula na disciplina de:

- GTI Projeto da Tecnologia da Informação I e II;
- GPI Projeto de Trabalho de Graduação I e II;
- GE Projeto de Trabalha de Graduação.
- § 1º O aluno deve entregar ao professor da disciplina trabalho de graduação no início do 5º período, conforme calendário escolar, carta de aceite com tema e orientador.
- § 2º É facultado ao orientador indicado, após avaliação do projeto e/ou entrevista com o aluno, recusar a orientação, levando-se em conta os seguintes aspectos:
- a) excesso de orientandos, em relação a sua disponibilidade;
- b) não adequação do tema ou enfoque pretendido pelo aluno em relação a sua área de atuação.
- § 3º No caso de recusa do orientador indicado, a manifestação será feita no próprio formulário TG I, ficando assegurado ao aluno a indicação de outro orientador ou a solicitação ao coordenador de TG outra indicação.
- 4°§ O Coordenador do Curso avaliará o formulário do TG 1.
- Artigo 11° O aluno poderá matricular-se em TG II quando aprovado em TG I.
- **Artigo 12°** A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e/ou desligamento dele do quadro de professores.

Parágrafo único – Neste caso o aluno deverá preencher uma nova carta de aceite e entregar para a Coordenação de curso, para oficializar a mudança de orientação.

Artigo 13° - A responsabilidade pela elaboração do TG é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

CAPÍTULO V DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TG

Artigo 14° - O aluno em fase de realização do TG tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- frequentar as reuniões convocadas pelo Orientador, e quando necessário pelo Coordenador de curso;
- II. após realizar a matrícula tomar ciência do regulamento vigente;
- III. elaborar seu projeto e a versão final de seu TG de acordo com as orientações, as normas técnicas adotadas pela FATEC Itapira e enfatizadas nas disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica e Gestão do Trabalho de Graduação;
- IV. se responsabilizar pelas despesas de recursos material e humano para a realização de







seu TG, podendo o aluno utilizar as instalações da FATEC sempre que necessário, desde que se comprometa pela manutenção da área a ser utilizada bem como dos materiais e equipamentos, devendo o aluno preencher o requerimento de uso de laboratório, bem como fazer uma previsão de gastos e custos de materiais; manter contato, no mínimo, quinzenal com seu orientador, para o melhor desenvolvimento de seu trabalho:

- V. o aluno que se ausentar dos encontros por mais de 30 dias, sem justificativa, junto ao seu orientador, o coordenador deverá ser avisado.
- VI. entregar nos prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma do TG, sendo três vias impressas e encadernadas em espiral, com a anuência do Professor Orientador;
- VII. comparecer no dia, hora e local marcado pelo coordenador de TG, para apresentação.

CAPÍTULO VIDA SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Artigo 15° - O processo de desenvolvimento do TG supõe a seguinte abordagem operacional:

- I. matrícula no 5° período na disciplina Trabalho de Graduação e preenchimento da carta de aceite, e encaminhar ao professora da disciplina.
- após parecer favorável da Coordenação de Curso o aluno começa a desenvolver o projeto;
- III. a avaliação do aluno será feita através da apresentação do TG I na forma de simpósio a uma comissão examinadora;
- IV. se o aluno optar por apresentar o TG II no formato de artigo científico o trabalho será considerado aprovado quando o aluno enviar à uma revista científica e o artigo for aceito para a publicação, com a devida comprovação, nesta situação o aluno não necessitará de aprovação em banca de defesa. Se o artigo não foi aceito para publicação o aluno deverá apresentar seu artigo a uma banca examinadora;
- V. a avaliação recebida na qualificação será atribuída ao Trabalho de Graduação;
- VI os alunos aprovados no Trabalho de Graduação I, estarão aptos a fazer a matrícula no 6°Ciclo em Trabalho de Graduação II;
- VII ao término do projeto de TG II o aluno será avaliado por uma banca examinadora através de apresentação oral e escrita conforme regras estipuladas nesse regulamento, caso opte por desenvolver o TG na forma tradicional de monografia.

Artigo 16° - O aluno que não cumprir as atividades de desenvolvimento do TG, de acordo com o plano previamente/cronograma traçado, poderá ter sua orientação cessada à qualquer momento do processo, mediante justificativa do orientador, e concordância do coordenador de Curso da FATEC.

CAPÍTULO VII DO TG

Artigo 17° - O TG I tem por objetivo avaliar a qualidade técnica do projeto proposto e a compreensão do aluno no assunto submetido, e para a aprovação do TGI este deverá atender:

- na sua estrutura formal, os critérios estabelecidos e padronizados pela FATEC Itapira:
- II. no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no Art. 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com os estudos nas áreas de conhecimento abrangidas pelo Curso.







§ 1º O aluno deverá apresentar durante a qualificação, um projeto de pesquisa com introdução, revisão bibliográfica sobre o assunto a ser pesquisado, justificativa da proposta de pesquisa, objetivo, metodologia a ser seguida, cronograma de desenvolvimento e bibliografia.

Artigo 18° - A estrutura do TG I e II deve seguir o Manual de Trabalhos de Graduação da Fatec de Itapira.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

- **Artigo 19°** A versão final do TG II é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros.
- § 1º Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outras Faculdades e/ou Instituições Externas a FATEC com interesse da área de abrangência da pesquisa, ou entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema de pesquisa.
- § 2º Quando da designação da banca examinadora poderá também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.
- § 3º A banca examinadora do TG II só poderá executar seus trabalhos com os três membros presentes.
- **Artigo 20°** Todos os professores da FATEC Itapira podem ser convocados para participarem das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único – Deve-se, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras.

CAPÍTULO IX DA DEFESA DO TG

Artigo 21° - As sessões de defesa de TG são públicas e serão realizadas de acordo com o calendário acadêmico e programação elaborada pela coordenação do curso e Professores da disciplina Trabalho de Graduação I e II.

Parágrafo único – Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TG antes de suas defesas.

Artigo 22º - A Coordenação de Curso juntamente com os professores da disciplina de TG deverão aprovar datas e prazos para a entrega dos TG. A designação das bancas examinadoras e realização das defesas será elaborada e publicada pelos coordenadores de Curso.

Parágrafo único - Quando o TG for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador de Curso.

Artigo 23° - Após a data limite para a entrega das cópias finais dos TG, as Coordenações







de Curso divulgará a composição das suas respectivas bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

Artigo 24° - Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo mínimo de 7 (sete) dias para procederem à leitura dos TG, para tal, os membros das bancas deverão retirar os trabalhos na Instituição após ciência das datas de defesas.

Artigo 25° - Durante a defesa, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

Artigo 26° - A atribuição das avaliações se dará após o encerramento da etapa de arguição, para atribuição dos conceitos individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

- § 1º Será utilizada a ficha de avaliação individual onde o professor registrará seus conceitos para cada item a ser considerado.
- § 2º A avaliação final do aluno é a média dos conceitos das avaliações atribuídas pelos membros da comissão examinadora.
- § 3º Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) na ponderação das avaliações individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Artigo 27° - A disciplina do 6° semestre de Trabalho de Graduação II será a disciplina polarizadora dos conceitos finais da banca examinadora, cabendo a ela o acompanhamento final do aluno e o lançamento da avaliação para a diretoria acadêmica.

Artigo 28° - A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TG.

- o aluno deve realizar as correções sugeridas pela banca examinadora e entregar ao orientador responsável, conforme calendário acadêmico, com as sugestões e correções da banca de avaliação incorporadas;
- II. no caso de aprovação condicionada, o aluno terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da defesa, para enviar o trabalho corrigido para os três membros da banca, que deverão aprovar as correções.

Parágrafo único – Quando sugerida a reformulação de aspectos do TG, o aluno deverá elaborar as correções e o não cumprimento incorrerá prejuízo no conceito final e na reprova em TG II ou TG I.

Artigo 29° - A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata.

Artigo 30° - O aluno que não entregar a versão final do TG no tempo regulamentar, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado no respectivo TG.

Artigo 31° - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de TG e com o mesmo orientador.







Parágrafo único - Optando por mudança de tema ou não, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do trabalho com a realização da respectiva matrícula.

Artigo 32° - A Ata de Avaliação de TG será encaminhado à Secretária Acadêmica no prazo previsto pelo calendário escolar.

Artigo 33° - Em caso de não aprovação do trabalho a Banca Examinadora deve elaborar parecer no qual justifica a reprovação.

Artigo 34° - O aluno reprovado pode apresentar recurso, no prazo estipulado em calendário para solicitação de revisão de notas na Secretária Acadêmica, que será avaliado pelo orientador conjuntamente com o coordenador de curso e outro professor da área se necessário.

Artigo 35° - Qualquer situação não contemplada neste regulamento, bem como os casos omissos deverão ser analisados pela coordenação do curso.

Artigo 36° - Este regulamento se aplica a todos os alunos do Curso de Tecnologia da FATEC Itapira, cuja matrícula na atividade de TG I ocorrer a partir do 1° semestre do ano letivo de 2020, conforme deliberação do NDE e Congregação.

Itapira, 03 de fevereiro de 2020

Prof. Esp. José Marcos Romão Junior

Coordenador do Curso de Tecnologia da Gestão da Produção Industrial Faculdade de Tecnologia de Itapira "Ogari de Castro Pacheco"

Profa. Me. Marcia Regina Reggiolli

Coordenadora do Curso de Tecnologia da Gestão da Tecnologia da Informação Faculdade de Tecnologia de Itapira "Ogari de Castro Pacheco"

Prof. Esp. Vagner Ribeiro dos Santos

Coordenador do Curso de Tecnologia da Ĝestão Empresarial Faculdade de Tecnologia de Itapira "Ogari de Castro Pacheco"